LEI Nº 4.639, DE 20 DE JULHO DE 2015

Altera dispositivos da Lei n° 2.636, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito – Depatran, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A redação do art. 2º da Lei n° 2.636, de 20 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Compete ao DEPATRAN, em conjunto com a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme as normativas expedidas pelo CONTRAN".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 23 / 07 / 2015 Edição: 0900 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	Publicado em 23 / 07 / 2015 Edição: 6429 Pág: "B" 5 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE